



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023, PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três (2.023), nesta Cidade de Castro, Estado do Paraná, no Plenário desta Casa Legislativa, as quinze (15) horas e nove (09) minutos, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador José Otávio Nocera, Presidente da referida Comissão, foi declarada aberta Audiência Pública, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, em seu artigo 9º, § 4º, e conforme Ofício nº 63/2023, de 04 de maio do corrente e edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, número dois mil seiscentos e oitenta e cinco (2.685) em nove (09) de maio do corrente. Em seguida, o Presidente fez uma breve instrução de como deveriam ser formuladas as perguntas pelo público, ressaltando que todas as questões desta audiência deveriam ser tratadas de forma objetiva e respeitosa e somente sobre o tema proposto, Metas Fiscais do Poder Executivo Municipal, referentes ao primeiro (1º) quadrimestre de dois mil e vinte e três (2023). Em continuidade, o Presidente convidou o Secretário Municipal de Fazenda, Emerson Fadel Gobbo, para apresentar o Relatório de Execução do Plano Municipal de Metas Fiscais, referente ao primeiro (1º) quadrimestre de 2023. Na sequência, fez uso da palavra o Secretário Municipal de Fazenda, fazendo uma explanação sobre as metas cumpridas e apresentando relatório referente ao primeiro (1º) quadrimestre do ano de 2023, de todos os setores da Prefeitura. Após, os Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento avaliaram o cumprimento das metas fiscais, verificando os limites das despesas de pessoal e do cumprimento dos limites de endividamento do Município. Sendo que o Limite Constitucional de vinte e cinco por cento (25%) deveria ser aplicado em Educação, e de acordo com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal apresentado pelo Secretário, o Município atingiu o percentual de vinte e nove vírgula setenta e três por cento (29,73%), que foi o percentual de aplicação em MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) sobre a receita líquida de impostos, tendo também aplicado no período o valor de R\$ 18.546.951,08 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), com profissionais da Educação Básica, o que representa noventa e três vírgula setenta por cento (93,70%), do valor recebido do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), sendo superior ao valor de setenta por cento (70%), que a lei determina. Destacando-se que a Lei Orgânica Municipal determina a aplicação de vinte e oito (28%) da receita líquida dos impostos na educação, do qual vinte e cinco (25%) é o que determina a Constituição Federal e três por cento (3%) da referida Lei Orgânica. Na área da Saúde o Limite Constitucional é de quinze por cento (15%) e, de acordo com a Lei Complementar nº 141/ 2012, em seu artigo 7º, os Municípios e o Distrito Federal deverão aplicar anualmente em ações e serviços públicos em Saúde o valor de quinze por cento (15%) da arrecadação de impostos usando como parâmetro para esse cálculo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as transferências dos impostos que compõem o cálculo e os recursos



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

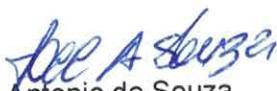
livres que o Município aplica, já o SIOPS (Sistema de Informação sobre Orçamento Público) que o Ministério da Saúde utiliza para captar os dados considera apenas os quinze por cento (15%) da transferência de impostos, tendo o Município investido nessa área no período avaliado o valor de quatorze vírgula doze por cento (14,12%). Quanto ao índice de pessoal, de acordo com o disposto no artigo 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000, para os Municípios é o valor de cinquenta e quatro por cento (54%) e, o Município no período avaliado atingiu o limite de cinquenta e um vírgula oitenta e quatro por cento (51,84%) sobre a Receita Corrente Líquida. Em continuidade, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento lembrou a todos que esta Audiência Pública é especificamente sobre o cumprimento do Plano Municipal de Metas Fiscais, relativo ao primeiro (1º) quadrimestre do Exercício de dois mil e vinte e três (2.023) e somente sobre este tema poderá ser abordado nesta oportunidade. Deixada a palavra aos Vereadores presentes, nenhum Vereador se manifestou. Deixada a palavra livre às pessoas que quisessem se manifestar, igualmente ninguém se manifestou. Não havendo perguntas, o Presidente agradeceu a presença e a explanação feita pelo Secretário, bem como, a presença dos Vereadores e do público e, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública e lavrada sua respectiva ata, que vai devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.



Emerson Fadel Gobbo
Sec. Mun. De Fazenda



José Otávio Nocera
Presidente da C.F.O



Joel Antonio de Souza
Secretário da C.F.O



Jhonnathan de Sousa Flugel
Membro da C.F.O